

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 102/2026
Número protocolo:	306-2026	Vigência: 13/07/2026 - 13/07/2027
Atividade:	32 - OUTROS 32.1 - OUTROS	
Especificação:	86-50-0-99 ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	INFANTUAR - ESPAÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-JUVENIL
CNPJ/CPF:	51.889.165/0001-05
Contato:	(88) 9.8858-5219
Endereço do empreendimento:	AV CAP JOSÉ RODRIGUES, 4795 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE-CE
Representante:	MICHELE GADELHA XAVIER

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado, embasada na Justificativa técnica Nº 102/2026 e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da administração pública conforme legislações correlatas. Esta declaração, dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA). DECLARAMOS, para os devidos fins, que as atividades estão Referenciadas na CONCLA CNAE 2.0 (Res. 02/2010) de Seção Q, Subclasses 86.50-0/99, 86.50-0/05 e 86.90-9/01.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Conforme o Art. 12 XII da Lei de Licenciamento ambiental do município 002/2021, a certidão de isenção deve ser solicitada anualmente;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- ✓ O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento
- ✓ Caso haja alteração na lei a empresa ficará passiva de um novo enquadramento.
- ✓ Qualquer modificação no empreendimento, CNPJ, área entre outras mudanças, deverá ser solicitado uma nova isenção na secretaria.

Tabuleiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2026.

Deliriane de Paiva Oliveira Ferreira
Secretaria de Meio Ambiente
Portaria 1.176/2025

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

CNPJ: 07.891.682/0001-19

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=298

aAmbiental

